Lei n° 528/2013, de 12 de março de 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio

com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafo - ECT.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde - MG, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° **-** Fica o Poder Executivo do município de Santa Bárbara do Monte Verde - MG autorizado a celebrar Convênio com a Empresa de Correios e Telégrafos, para manutenção da Agência de Correios e Banco Postal no Município.

Art. 2° A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde - MG disponibilizará um servidor sem ônus para os Correios, e o ponto comercial onde se encontra instalado a Agência de Correios no Município por um período de 60 (sessenta) meses, arcando com o pagamento do funcionário e do aluguel do imóvel.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Santa Bárbara do Monte Verde, 12 de março de 2013.

Fábio Nogueira Machado

Prefeito Municipal